



JURÍDICO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, na sala do Gabinete do Senhor Prefeito, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, reuniram-se o Senhor MENEVALDO CAETANO GATTO, na função de Pregoeiro, a Sra. ALEXSSANDRA CASTANDINI DA SILVA MACEDO, ANA PAULA SILVA MOREIRA, VALDINEI JOSÉ DA SILVA, SILVANA MANDARI e LIRIA CHEUNG, membros da equipe de apoio, especialmente designados pelo Senhor Prefeito Municipal para acompanhar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 003/2011. No horário determinado para recebimento dos envelopes, verificou-se a presença dos Senhores **FÁBIO DE LIMA LEITE – RG. 29.010.205-4/SSP/SP**, representante da Empresa **FÁBIO DE LIMA LEITE; LAURO FRANCO DE ANDRADE JÚNIOR – RG. Nº 16.737.754/SSP/SP**, representante da empresa **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, FRANCISCO ANDRIELLO – RG – 1.628.445/SSP/SP**, representante da Empresa **COMEDER – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E DERIVADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME., CARLOS EDUARDO SCHULE – RG. 43355129/SSP/SP**, representante da Empresa **RONIE PETERSON RAMPONI - ME**, que apresentaram os envelopes nºs 001 e 002, dentro das condições estabelecidas no Edital. Dando início aos trabalhos foram abertos os envelopes nº 001 – Propostas, das empresas participantes. O representante da empresa **RONIE PETERSON RAMPONI – ME**, informou ao Pregoeiro que por razões de problemas em sua empresa estaria se ausentando da presente sessão, declarando aceitar todas as decisões da comissão bem como neste ato desistir de quaisquer interposições de recursos contra a decisão da comissão. Dando sequência aos trabalhos e considerando que o edital estabelece a apuração dos valores por itens, resolveu o Senhor Pregoeiro, fazer com que as empresas participantes participassem da fase de lances na presente licitação. O resultado da presente licitação consta da planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Ata, e onde estão demonstrados os menores valores apresentados pelas empresas. Tendo em vista divergências verificadas nos itens 3, 16, e 34 do presente edital, relacionado a quantidades e amostras, resolveu o pregoeiro suspender referidos itens para posterior decisão. Encerrada a fase de lances, declaram as participantes desistir de quaisquer interposições de recursos contra o resultado apresentado na Planilha em anexo. Dando seqüência aos trabalhos foi aberto o Envelope nº 002 – Documentação das empresas vencedoras, onde verificou-se estarem referidas empresas devidamente habilitadas para o fornecimento da presente Licitação. O Envelope Documentação nº 002, da empresa **RONIE PETERSON RAMPONI ME**, fica em poder do Departamento

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Liria' and a signature that appears to be 'L. J. Sobierh']



JURÍDICO

Jurídico para ser retirado pelo representante da empresa. Os representantes das Empresas, declaram que os valores apresentados estão dentro do limite não havendo qualquer possibilidade de descontos. Diante do exposto, declaram os participantes desistir de quaisquer interposições de recursos contra o resultado da licitação. Nada a mais a constar, deu-se por encerrado os trabalhos desta Comissão. Neste ato assinam a presente o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas

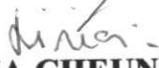

MENEVALDO CAETANO GATTO - Pregoeiro

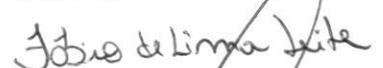

ALEXSSANDRA CASTANDINI DA SILVA MACEDO – Membro Eq. Apoio


ANA PAULA SILVA MOREIRA - Membro Eq. Apoio

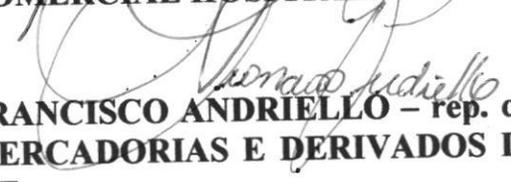

VALDINEI JOSÉ DA SILVA - Membro


SILVANA MANDARI – Membro


LIRIA CHEUNG - Membro


FÁBIO DE LIMA LEITE – rep. Empresa FÁBIO DE LIMA LEITE;


LAURO FRANCO DE ANDRADE JÚNIOR – rep. da empresa CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,


FRANCISCO ANDRIELLO – rep. da Empresa COMEDER – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E DERIVADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

Carlos Eduardo Schule – rep. Empresa EMPRESA RONIE PETERSON RAMPONI - ME